



## VOTO

**PROCESSO: 00058.010624/2020-21**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Lei nº 11.182/2005, em seus artigos 8º e 11, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil, bem como a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo da Agência. Dessa forma, resta evidente a competência do Colegiado para analisar a presente proposta normativa.

1.2. Nesse sentido, fica evidente a competência da Diretoria Colegiada da Agência para analisar e julgar a presente proposta.

### 2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme exposto no Relatório, a área técnica compreendeu a necessidade de prorrogação das certificações de profissionais AVSEC e bombeiros de aeródromo, vincendas entre julho e setembro, em 120 dias, e das demais já prorrogadas em março de 2020 por mais 30 dias, considerando as diretrizes da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Governo Federal para o combate e controle da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil.

2.2. Ficou demonstrado na justificativa técnica que, para o cumprimento do disposto nos Regulamentos pertinentes, são necessárias determinadas ações que se confrontam com as medidas emergenciais de combate e controle da pandemia, o que justifica a dilação dos prazos.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** a:

(i) prorrogar a validade de certificações de profissionais previstas nos RBAC 110, RBAC 153 e na Resolução nº 279/2013, com vencimento entre os meses de julho e setembro de 2020, por 120 dias;

(ii) prorrogar, por mais 30 dias, a validade das certificações de profissionais previstas nos RBAC 110, RBAC 153 e na Resolução nº 279/2013, e que foram impactadas pela prorrogação prevista no art 1º da Decisão nº 43, de 17 de março de 2020.

É como voto.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**

Diretor

---

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 09/07/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4504685** e o código CRC **5EA5F5FA**.

SEI nº 4504685